

Para a inscrição, os solicitantes deverão entregar os seguintes documentos:

A. Formulário para a Solicitação de Subsídio Mensal para espaços culturais, devidamente preenchido e assinado, nos termos do Anexo I a esta chamada;

B. Formulário de "Autodeclaração e Compromisso de Contrapartida", devidamente preenchido e assinado, nos termos do Anexo II a esta chamada;

C. PARA CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL, apresentar:

C.1. ESPAÇOS COM CNPJ (neste caso, o cadastro deve ser efetuado, necessariamente, por representante legal da pessoa jurídica):

- 1- Cartão do CNPJ;
- 2- Clipping: fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário, links de redes sociais;
- 3 - nome completo do representante legal;
- 4- RG e CPF representante legal pelo espaço;

C.2 ESPAÇOS SEM CNPJ:

- 1- Nome completo do representante de coletivo não constituído e cópia de RG e CPF;
- 2- Clipping: fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário, links de redes sociais;
- 3- Duas cartas de reconhecimento, assinadas por organizações da sociedade civil, empresas e pessoas (mesmo que não formalizadas), atestando a realização de atividades culturais pelo espaço cadastrado. **(modelo no Anexo III)**;
- 4- Carta de representação, no caso de espaços coletivos (modelo no Anexo IV)

D. PARA CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO nos seis meses anteriores ao início da pandemia, apresentar:

- 1- Comprovação de, no mínimo, duas atividades no período, por meio de clipping, como fotografias, vídeos, reportagens, materiais publicitários e links de redes sociais.

E. PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL, apresentar:

- 1- Comprovação por meio de atos constitutivos,
- 2- Clipping (materiais serão avaliados como critério de desempate caso o número de espaços cadastrados e homologados seja superior à disponibilidade dos recursos).

F. PARA COMPROVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO (necessário somente um dos documentos listados abaixo), apresentar:

- 1- Comprovante de endereço nominal ou IPTU em nome do espaço ou;
- 2- Links de redes sociais com postagens e peças gráficas que comprovem o uso do endereço ou;
- 3- Declaração de cessão e/ou parceria com o espaço para realização de atividades artístico-culturais assinada pelo cessionário ou;
- 4- Comprovante de locação.

G. PARA COMPROVAÇÃO DE CUSTOS, apresentar:

- Comprovantes de despesas de 01 (um) dos 06 (seis) meses anteriores ao início da pandemia (emitidos entre 20 de setembro de 2019 a 20 de março de 2020).

Podem ser incluídos neste levantamento gastos como: aluguel; consumo de água e luz; telefone fixo e celular; internet; transporte; despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais; despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados para a realização de atividades como 'lives' para

garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual; pagamento de serviços necessários à manutenção do Objeto Cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e higienização, reparos da estrutura física, entre outros similares; pagamento de serviços necessários à manutenção de Atividades Culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares; despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos; despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que não esteja com suspensão do contrato de trabalho, prestadores de serviços sem vínculo, free lancer.

5.3. O solicitante deverá declarar, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

5.4. O solicitante deverá declarar que prestará contas referentes ao uso do benefício previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela de tal subsídio.

5.5. O solicitante deverá declarar que a solicitação apresentada fora contemplada exclusivamente para a respectiva chamada pública ou outro instrumento aplicável.

5.6. Os solicitantes que entregarem de forma incompleta os documentos listados nesta chamada, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.